



PARECER ÚNICO N° 040/2020

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: SLA 3456/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	052864/2020	Autorizada
Outorga	052886/2020	Autorizada

EMPREENDEDOR: J.A. SOBRAL & CIA. LTDA.	CNPJ: 13.799.101/0010-07		
EMPREENDIMENTO: J.A. SOBRAL & CIA. LTDA.	CNPJ: 13.799.101/0010-07		
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	ZONA: URBANA		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 16° 41' 46,14" LONG/X 43° 47' 57,78"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Córrego dos Matias		
UPGRH: SF10: Rio Verde Grande	SUB-BACIA: Córrego dos Matias		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabricio Freitas de Oliveira	REGISTRO: CREA / BA / MG 84221 D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 66390/2020	DATA: 29/10/2020		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Aparecido Alves Barbosa – Analista Ambiental (Gestor)	1.147.708-0	
Gilmar Figueiredo Guedes Junior – Gestor Ambiental	1.366.234-1	
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Izabella Christina Cruz Luguinho – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.401.601-8	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.457.576-1	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



1. Resumo.

Em 27/08/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o Processo Administrativo nº 3456/2020, para subsidiar a análise da Renovação da Licença de Operação Corretiva – LOC Nº 010/2016 do empreendimento J.A. SOBRAL & CIA LTDA. que atua no setor de postos de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Montes Claros-MG.

O empreendimento tem capacidade instalada para armazenar 210 m³ de combustível, o que confere ao mesmo a classificação de Porte Grande com Potencial Poluidor Médio, Classe 4 nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

A infraestrutura do empreendimento é composta pelo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), pistas de abastecimento de veículos, área para descarregamento de combustível, prédio administrativo, restaurante, loja de conveniência e áreas de estacionamento.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de dois poços tubulares, os quais possuem hidrômetro e horímetro instalados, assim como laje de cimentação. Os poços possuem certificados de outorga (Portarias de outorga nº 02162/2016 e nº 02461/2016), que se encontram em fase de renovação/retificação com pareceres favoráveis.

O empreendimento está inserido na área urbana do município, não havendo necessidade de constituir a Reserva Legal, bem como não existe no empreendimento e seu entorno próximo, nenhuma Área de Preservação Permanente – APP.

Como medidas para mitigação e identificação de possíveis impactos no Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, todos os tanques são de aço carbono parede dupla com sistema de monitoramento intersticial que permite o controle de estoque automático e de possíveis vazamentos, através da detecção a presença de líquidos no espaço intersticial do tanque de combustíveis de parede dupla por meio de sensores e alarmes sonoros; as bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção – sump's, que tem a finalidade de conter combustíveis provenientes de eventuais vazamentos; as bombas de abastecimento estão equipadas com válvula de retenção com a tubulação de distribuição de combustíveis confeccionada em PEAD e; as pistas de abastecimento de combustível são cobertas por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem em todo o perímetro interligadas à caixa separadora de água e óleo (CSAO) com canaletas devidamente instaladas sob a projeção da cobertura da pista.

Os efluentes líquidos atualmente gerados no empreendimento são objeto de tratamento adequado, sendo o efluente doméstico destinado a sistema de tanque séptico com filtro anaeróbico e os efluentes oleosos direcionados para CSAO - Caixa Separadora Água o Óleo e, posteriormente, ambos destinados aos sumidouros.



Os resíduos sólidos de natureza industrial (classe I) gerados no empreendimento são armazenados em tambores que se encontram em local de acesso restrito, coberto, com piso concretado e dique de contenção e, posteriormente, são recolhidos por empresa especializada. Já os resíduos classe II são armazenados em recipientes espalhados em vários pontos do empreendimento e posteriormente são recolhidos pela coleta municipal, com destinação para aterro sanitário devidamente licenciado.

Foram realizadas medições dos níveis de pressão sonora com pontos analisados no período diurno e noturno, estando os mesmos abaixo do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

As vistorias técnicas/fiscalizações foram realizadas nos dias 16/08/2017 (Auto de Fiscalização 102.085/2017), 09/11/2018 (Auto de Fiscalização 161.168/2018) e 28/02/2020 (Auto de Fiscalização 060.205) para acompanhamento do desempenho ambiental do empreendimento pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM, e no dia 22/10/2020 realizada pela SUPRAM NM, a fim de subsidiar a análise da solicitação do licenciamento ambiental.

Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC Nº 010/2016, foram descumpridas algumas condicionantes pelo empreendedor ou cumpridas fora do prazo. Entretanto, considerando as condições atuais do empreendimento quanto adoção/comprovação de medidas mitigadoras de impactos ambientais, bem como melhorias dos sistemas ao longo da vigência da licença atendendo a adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a Supram Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação ao empreendimento J.A. SOBRAL & CIA LTDA.



2. Introdução.

O presente parecer refere-se à solicitação da Renovação da Licença de Operação pela J.A. SOBRAL & CIA LTDA., para as atividades de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, realizadas no Posto Potência, zona urbana do município de Montes Claros.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva – LOC Nº 010/2016 do Conselho de Estadual de Política Ambiental – COPAM / Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, durante a 127ª Reunião Ordinária realizada no dia 25/10/2016, através do processo administrativo de nº 03157/2006/002/2015, com validade de 04 anos.

Em 27 de agosto de 2020 foi formalizado junto à SUPRAM Norte de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o Processo Administrativo nº 3456/2020 na modalidade de Renovação de Licença de Operação, com o objetivo de dar continuidade às atividades desenvolvidas no empreendimento.

O potencial poluidor/degradador geral da atividade pleiteada para licenciamento é classificado como “Médio” pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e o porte do empreendimento “Grande” (capacidade de armazenamento > 150 m³), configurando-o como Classe 4.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria/fiscalização técnica no local onde está instalado o empreendimento no dia 22/10/2020, gerando o Auto de Fiscalização Nº 66390/2020 de 29/10/2020.

Foram solicitadas informações complementares no dia 29/10/2020 via SLA. O empreendedor realizou a entrega da documentação solicitada no dia 26/11/2020.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA apresentado pelo empreendedor, na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM Norte de Minas na área do empreendimento, nas informações complementares apresentadas após a realização da fiscalização e nos relatórios de acompanhamento elaborados pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM NM.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho / Engenheiro Ambiental Fabricio Freitas de Oliveira, CREA – BA/MG 84221/D e ART n. 14202000000006095045.



2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento J.A. SOBRAL & CIA Ltda., que tem por nome fantasia Posto Potência, localiza-se à margem do anel rodoviário leste, que liga as rodovias BR135 e BR251, na zona urbana de Montes Claros. Apesar de estar inserido na zona urbana de Montes Claros, o uso e ocupação da área de entorno do empreendimento apresenta características de zona rural, como apresentado na imagem a seguir:



Figura 01: Imagem de satélite do J.A. SOBRAL & CIA Ltda.

O empreendimento possui área total de 53.789,19 m², sendo a área construída de 2.023,09 m². A infraestrutura do empreendimento é composta pelo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), 03 pistas de abastecimento de veículos, área para descarregamento de combustível, prédio administrativo, restaurante, loja de conveniência e áreas de estacionamento.

No que se refere ao Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, o empreendedor atualmente possui capacidade de 210 m³ de armazenamento de combustíveis. Abaixo segue tabela com a relação dos tanques, tipo de combustível, capacidade de armazenamento e ano de instalação:

Tanques	Combustível	Capacidade	Ano de Instalação
01	Diesel comum	30 m ³	1.999



02	Diesel S-10	30 m ³	1.999
03	Diesel S-10	30 m ³	1.999
04	Diesel comum	30 m ³	1.999
05	Diesel comum	30 m ³	1.999
06	Diesel S-10	15 m ³	1.999
07	Etanol	15 m ³	1.999
08	Gasolina comum	15 m ³	1.999
09	Gasolina comum	15 m ³	1.999

Tabela 01: Relação dos tanques de combustível do empreendimento.

Todos os tanques são de aço carbono parede dupla – jaquetado conforme NBR13.785. As bombas possuem tubulação de distribuição de combustíveis confeccionada em PEAD. Além do mais, os tanques possuem sistema de monitoramento intersticial (sistema Veeder-root). Este sistema permite o controle de estoque automático e possíveis vazamentos no tanque através de sensores e alarmes sonoros. O sensor intersticial detecta a presença de líquidos no espaço intersticial dos tanques de combustíveis de parede dupla.

Uma vez que os tanques são de parede dupla com monitoramento intersticial em funcionamento, as trocas dos tanques deverão ser realizadas até completar 35 anos para postos classe ABNT 0 a 2 (NBR13.786/2005) segundo a DN COPAM 108/2007. Além disso, SASC com tanque de parede dupla e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testada a estanqueidade a cada 60 meses.

As bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção – sump's, que tem a finalidade de conter combustíveis provenientes de eventuais vazamentos. Cabe destacar que todas as bombas de abastecimento estão equipadas com válvula de retenção (check-valve).

As pistas de abastecimento de combustível são cobertas por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem em todo o perímetro interligadas à caixa separadora de água e óleo (SAO). As canaletas estão devidamente instaladas sob a projeção da cobertura da pista.

A troca de óleo de veículos é realizada em área coberta, local este também concretado e com sistema de drenagem dos efluentes direcionado para caixa SAO. O óleo lubrificante é armazenado em dois tambores de 1.000 litros cada. Estes recipientes estão instalados dentro de uma estrutura plástica que tem como função conter possíveis vazamentos. O óleo usado da troca é armazenado em um tanque subterrâneo com capacidade de 15 m³. A fim de verificar que o tanque está apto ao armazenamento de óleo usado, o empreendedor vem realizando o ensaio de estanqueidade, o qual, é considerado estaque.

O empreendimento possui duas áreas de descarga de combustível, sendo uma área exclusiva para descarregamento de diesel e outra para descarregamento de gasolina, álcool e diesel S10. Todas as áreas possuem sistema de descarga selada (câmara de contenção, válvula de contenção anti-transbordamento e cruzeta). Essas áreas ainda constam com sistema de monitoramento intersticial



com alarme sonoro (aparelho Veeder-root) o qual além de realizar monitoramento de estoque, tem a função de identificar vazamentos nos interstícios dos tanques de combustível.

No que se refere ao regime de operação do empreendimento, as atividades são exercidas durante 24 horas/dia, com um total de 27 funcionários em escala de revezamento.

3. Diagnóstico Ambiental.

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica Estadual do Córrego dos Matias e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF10 – Bacia dos afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.

Toda água utilizada, com a finalidade de lavagem de pistas de abastecimento, consumo humano, restaurante e banheiros, é proveniente de dois poços tubulares, os quais possuem hidrômetro e horímetro instalados, assim como laje de cimentação. O empreendimento em questão possui dois certificados de outorga para os poços tubulares (Portarias de outorga nº 02162/2016 e nº 02461/2016). O empreendedor solicitou a renovação/retificação das portarias, através dos processos de outorga nº 052864/2020 e nº 052886/2020, que foram analisados concomitantes ao processo de licenciamento ambiental e encontram-se com pareceres favoráveis.

O Posto Potência está inserido na área urbana do município de Montes Claros, não havendo necessidade de constituir a Reserva Legal, conforme Lei Estadual nº 20.922/2013. Não existe no empreendimento e seu entorno próximo, nenhuma Área de Preservação Permanente – APP.

A unidade de conservação mais próxima é o Parque Estadual da Lapa Grande, a aproximadamente 11 km de distância, conforme dados espaciais do IDE – SISEMA, instituído por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017.

Foi protocolado pelo empreendimento perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, o processo de Compensação Ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº55/2012.

Quanto aos critérios locacionais de enquadramento definidos pela DN 217/2017, o empreendimento localiza-se em área com grau de potencialidade de ocorrência de cavidades “muito alto”, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Entretanto, como o empreendimento já obteve licença ambiental através do certificado LOC Nº 010/2016, a incidência do critério locacional não se aplica ao mesmo.

Espeleologia

O estudo espeleológico do Posto Potência foi realizado sob responsabilidade técnica do Geólogo Jonas Mendes Silva, CREA/MG: 204790/D, anotação de responsabilidade técnica – ART de serviço nº 1420200000006425131.



A geologia da área corresponde às coberturas detrito-lateríticas ferruginosas sobreposta a Formação Serra de Santa Helena. O relevo da área é relativamente plano e com solo espesso. O local encontra-se inserido na unidade geomorfológica dos Patamares dos Rios São Francisco/Tocantins. O empreendimento, conforme base de dados do IDE SISEMA, está localizado em área com grau de potencialidade de ocorrência de cavidades muito alto.



Figura 02: Caminhamento espeleológico na ADA e 250 metros do empreendimento

O caminhamento apresentado no estudo foi suficiente para recobrir grande parte da área. O estudo atesta que não existem cavidades naturais subterrâneas, afloramentos rochosos ou feições cársticas na Área Diretamente Afetada e seu entorno de 250 metros. Em fiscalização, a equipe técnica da SUPRAM NM não observou indícios para ocorrência de cavidades nessa área.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Os potenciais impactos ambientais estão relacionados com a contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneas e emissões atmosféricas. A seguir serão caracterizados os impactos ambientais a serem gerados durante a operação do empreendimento, assim como suas respectivas medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se aqueles provenientes dos banheiros, tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim



como em outras áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis. Também são gerados efluentes durante as operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e instalações.

Dentre os aspectos ambientais relacionados a esta atividade, os efluentes líquidos merecem uma atenção especial, em virtude do potencial de contaminação de recursos hídricos e solos com compostos nocivos à saúde, como o benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos – hidrocarbonetos denominados BTEX.

Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área de SASC, setor de troca de óleo, área de lavagem de veículos) são isoladas por canaletas interligadas a caixa SAO.

Os efluentes da SAO's, após a separação da parte oleosa, seguem para infiltração no solo por meio de sumidouros. A vazão máxima e mínima dos efluentes oleosos corresponde a 11,4 m³/dia e 4,56 m³/dia respectivamente.

O posto conta ainda, com o sistema de monitoramento intersticial com alarme sonoro dos tanques, que, além de realizar o monitoramento do estoque, tem a função de identificar vazamentos nos interstícios dos tanques de combustível.

Os resíduos oleosos provenientes da caixa SAO são estocados em recipientes, sendo os mesmos armazenados em local de acesso restrito, coberto, com piso impermeabilizado circundado por diques. O armazenamento dos óleos provenientes das trocas de óleo é realizado em um tanque subterrâneo com capacidade de 15 m³.

No que se refere aos efluentes sanitários, todo efluente líquido, com vaza máxima de 9,16 m³/dia e média de 3,20 m³/dia, gerado no posto é tratado no empreendimento através do sistema de tratamento de efluentes sanitários (tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros).

Os sumidouros recebem os efluentes domésticos e oleosos tratados dos seus respectivos sistemas de tratamento. E em fiscalização constatou-se que os sumidouros estavam operando em suas capacidades máximas, sendo assim o empreendedor realizou o teste de infiltração para adequação do projeto de disposição dos efluentes. Nesse projeto, além dos 02 sumidouros existentes, foi proposta a instalação de mais 02 sumidouros de diâmetro 7,5 m e altura de 3,35 m cada. Essa adequação será objeto de condicionante no presente parecer.

Segue abaixo o quadro que traz resumidamente as medidas mitigadoras para os aspectos ambientais relacionados aos efluentes líquidos:

ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
- Vazamento/transbordamento de combustíveis nas bombas.	- Câmara de contenção; - Válvula de retenção (Check-valve).



- Vazamento/transbordamento de combustíveis nos filtros de diesel.	- Câmaras de contenção.
- Vazamento/transbordamento de combustíveis nos pontos de visita e pontos de descarga dos tanques.	- Descarga selada (câmara de contenção, válvula de contenção anti-transbordamento e cruzeta); - Piso concretado; - Canaletas de drenagem (exceto na área de descarga de gasolina); - CSAO.
- Vazamento combustíveis nos SASC (Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustível Subterrâneo).	- Monitoramento intersticial com alarme sonoro (aparelho Veeder-root); - Tanques de aço carbono e parede dupla – jaquetado; - Tubulação de distribuição de combustível confeccionada em PEAD; - Ensaios de estanqueidade.
- Drenagem de efluente contaminado por óleos nas pistas de abastecimento de troca de óleo.	- Cobertura; - Piso concretado; - Canaletas de drenagem; - CSAO.
- Efluente sanitário	- ETE

4.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades com características “domésticas” (sanitários, escritório e restaurante) e de operação do posto, denominados aqui como de natureza industrial (materiais contaminados com óleo, como os vasilhames, estopas, papéis, além da areia e lodo da caixa SAO).

Os resíduos de natureza industrial, classe I, são todos armazenados em tambores que se encontram em local de acesso restrito, coberto, piso concretado por dique de contenção. Posteriormente estes resíduos são recolhidos por empresa com regularização ambiental.

Os resíduos classe II são armazenados em recipientes espalhados em vários pontos do empreendimento e posteriormente são recolhidos pela coleta municipal, com destinação para aterro sanitário devidamente licenciado.

4.3. Ruídos e Vibrações

As fontes contribuintes para a geração de ruídos são provenientes, principalmente, de compressores e veículos (ambiente interno) e tráfego de veículos na rodovia BR 251 em frente ao empreendimento que influencia diretamente na geração de ruídos.



Conforme dados obtidos nas medições realizadas em atendimento ao programa de automonitoramento, concluiu-se que os níveis de pressão sonora nos pontos analisados no período diurno e noturno, estão abaixo do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

4.4. Cumprimento de condicionantes

A LOC Nº 010/2016 foi concedida com 08 condicionantes e programas de automonitoramento. Para o empreendimento foram realizados 03 acompanhamentos pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM NM, com relatórios emitidos em 23/08/2017, 26/11/2018 e 16/03/2020.

Durante o acompanhamento foram constados o descumprimento e/ou cumprimento intempestivo de algumas condicionantes, conforme descrito a seguir, sendo devidamente lavrado os autos de infração.

Segue abaixo a análise de atendimento às condicionantes, conforme relatórios emitidos pelo NUCAM, bem como análise do processo de Renovação da Licença de Operação:

Condicionante 01

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II). Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da Licença

O Programa de Automonitoramento foi composto pelos seguintes itens: 01. Efluentes líquidos e Águas Subterrâneas; 02. Resíduos sólidos e oleosos; 03. Ruídos e; 04. Teste de estanqueidade.

No 1º Relatório de Acompanhamento de Condicionantes, emitido em 23/08/2017, constatou-se que o empreendimento descumpriu a condicionante 01 por não atendimento do prazo estabelecido no anexo II do certificado LOC Nº 010/2016 e não atendimento de parâmetros exigidos pela DN COPAM 01/2008.

No 2º Relatório de Acompanhamento, emitido em 26/11/2018, foi considerada descumprida a condicionante 01, tendo em vista que os relatórios das análises de efluentes líquidos tanto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), como das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) do primeiro, segundo e terceiro trimestre não apresentarem padrão em alguns parâmetros como detergentes, óleos e graxas e fenóis. Os relatórios referentes ao quarto trimestre de 2017 não foram apresentados, segundo o empreendedor por motivo de adequações nos sistemas de tratamento de efluentes. Foram consideradas incompletas as planilhas de encaminhamento de resíduos sólidos, posto que as mesmas



não constam a destinação dos materiais recicláveis. Foi apresentado somente um teste de monitoramento de pressão sonora (ruídos), referente ao segundo semestre de 2017, não sendo apresentado o relatório referente ao primeiro semestre de 2017.

No 3º acompanhamento, com relatório emitido em 16/03/2020, foi apresentado tempestivamente o relatório de cumprimento de condicionantes através dos Documentos R0014496/2019 de 31/01/2019 e R0000254/2020 de 06/01/2020, com os resultados discutidos abaixo:

01. Efluentes líquidos e Águas Subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída de todas as CSAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da ETE	DBO, DQO, OD, pH, Temperatura, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis e Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL)	Trimestral
Poço tubular (Lat. 16° 41' 44" e Long. 43° 47' 58").	BTEX, HPA e HTP	Semestral
Poço tubular (Lat. 16° 41' 45" e Long. 43° 47' 58").	BTEX, HPA e HTP	Semestral

Constam nos documentos as análises referentes à:

- Entrada e saída da CSAO da Pista de Abastecimento e da CSAO da Troca de Óleo (Parâmetros: pH, temperatura, sólido em suspensão, sólido dissolvido, Óleos e graxas, detergentes e fenóis).

Foi realizada a amostragem de todos os parâmetros solicitados. Todos os resultados referentes a pH, temperatura, sólido em suspensão, Óleos e graxas, detergentes e fenóis atendem aos dos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM CERH nº 01/2008. O parâmetro “sólido dissolvido” não possui valores estabelecidos para lançamento na referida norma.



- Entrada do tanque séptico e saída para filtro anaeróbico (Parâmetros: DBO, DQO, OD, pH, Temperatura, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos sedimentares e Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL).

Foi realizada a amostragem de todos os parâmetros solicitados. Todos os resultados referentes a DBO, DQO, pH, Temperatura, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal atendem aos dos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM CERH nº 01/2008. Os parâmetros “OD, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos sedimentares Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL)” não possuem valores estabelecidos para lançamento na referida norma.

- Poço tubular 01 e Poço tubular 02 (Parâmetros BTEX, HPA e HTP).

Foi realizada a amostragem dos parâmetros solicitados. Nenhuma das amostras dos poços tubulares apresentou valores acima do limite de quantificação.

Conforme verificado na análise dos resultados do automonitoramento efluentes líquidos e água subterrânea, alguns parâmetros não possuem valores estabelecidos na legislação para o lançamento. Em geral, os resultados indicam eficiência no tratamento e ausência de contaminação na água subterrânea no que tange aos parâmetros analisados. Nesse sentido, nessa renovação, houve alteração de periodicidade e dos parâmetros desse monitoramento.

02. Resíduos sólidos e oleosos

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

Junto ao relatório de cumprimento de condicionantes, foram apresentados relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos gerados no empreendimento nos anos de 2018 e 2019.

Conforme descrito nas planilhas, os resíduos “classe I” como lama da CSAO; os frascos, filtros, pano, estopa e papéis da troca de óleo; e as lâmpadas provenientes da substituição das lâmpadas queimadas foram coletados pela empresa Resi Solution Transportes e Gerenciamento de Resíduos Ltda.; o óleo proveniente da troca de óleo destinado à empresa Tasa Lubrificantes Ltda.; os materiais



recicláveis destinados a empresa LAX Serviços Ambientais Ltda. ou Cariki Recicláveis Ltda.; e os resíduos orgânicos coletados por empreendimento de suinocultura ou destinados ao aterro sanitário de Montes Claros da empresa Viasolo Engenharia Ambiental Ltda.

As planilhas contêm todos os itens solicitados no quadro do programa de automonitoramento, no entanto, não foi apresentada a planilha para o mês de “janeiro de 2018” bem como para o mês de “dezembro de 2019”. Desta forma, não foi atendida a frequência solicitada.

03. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Semestral

Junto ao relatório de cumprimento de condicionantes foram apresentados os Laudos de Nível de Pressão Sonora – NPS, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, realizados semestralmente no empreendimento, sendo:

2018

- Laudo de Nível de Pressão Sonora – NPS, elaborado por Richard Alexander Parrela Leão, elaborado em 24/04/2018.
- Laudo de Nível de Pressão Sonora – NPS, elaborado por Alisson Frederico Piranga Mota, elaborado em 11/10/2018.

2019

- Laudo de Nível de Pressão Sonora – NPS, elaborado por Alisson Frederico Piranga Mota, elaborado em 02/04/2019.
- Laudo de Nível de Pressão Sonora – NPS, elaborado por Fabrício Freitas de Oliveira, elaborado em 03/10/2019.

Conforme os laudos apresentados, o nível de ruído encontra-se abaixo do limite de tolerância de acordo com os limites da Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/90 e NBR 10.151:2000/ABNT.

04. Teste de estanqueidade

Conforme descrito no Parecer Único nº 1078814/2016 (SIAM), os tanques de armazenamento de combustível do empreendimento são de aço carbono/parede dupla – jaquetado, conforme NBR 13785, com sistema de monitoramento intersticial, que permite o controle de estoque automático e possíveis vazamentos nos tanques através de sensores e alarmes sonoros.



A Deliberação Normativa nº 108/2007 estabelece que o SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, o ensaio de estanqueidade deverá ser testado a cada 60 meses.

Junto ao relatório de cumprimento de condicionantes (R0014496/2019 de 31/01/2019) foram apresentados os testes de estanqueidade realizados em 03/08/2017, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente aos tanques: Tanque 01 – diesel comum 30 m³; Tanque 02 – diesel S-10 30 m³; Tanque 03 – diesel S-10 30 m³; Tanque 04 – diesel comum 30 m³; Tanque 05 – diesel comum 30 m³; Tanque 06 – diesel S-10 15 m³; Tanque 07 – etanol 15 m³; Tanque 08 – gasolina comum 15 m³ e; Tanque 09 – gasolina comum 15 m³.

Todos os SASC's foram considerados estanques e, conforme os prazos para a realização do ensaio de estanqueidade estabelecidos pela Deliberação Normativa nº 108/2007, os laudos se encontram válidos.

Já para o tanque de armazenamento de óleo usado, foi solicitada a realização do teste de estanqueidade anual. Para atendimento ao item foram apresentados tempestivamente (R0014496/2019 de 31/01/2019 e R0000254/2010 de 06/01/2020) os testes de estanqueidade com as devidas ART's, referente ao tanque nº 10 (óleo usado 15 m³), realizados em 30/07/2018 e 05/07/2019, cujo sistema foi considerado estanque.

Condicionante 02

Realizar testes de estanqueidade conforme estabelecido no item 4 do anexo II.

Para o tanque de armazenamento de óleo usado, o empreendimento deverá realizar testes anuais.

Os resultados deverão fazer parte do escopo do Relatório Único de Automonitoramento.

Prazo: Durante a vigência da Licença

Condicionante atendida, foram realizados os testes de estanqueidade dos sistemas de abastecimento de combustíveis e tanque de óleo usado, sendo os mesmos considerados estanques.

Condicionante 03

Executar quando necessária adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras.

Prazo: Durante a vigência da Licença

Condicionante atendida intempestivamente. Durante a fiscalização para o primeiro e segundo acompanhamento relativo ao cumprimento das condicionantes foi verificado o descumprimento da condicionante 03, sendo observado trincas e rachaduras na pista de abastecimento de caminhões e pista de troca de óleo.



Durante fiscalização realizada no dia 28/02/2020 para o terceiro acompanhamento de atendimento às condicionantes, e no dia 22/10/2020 para análise do processo renovação de renovação do licenciamento ambiental, verificou-se que as pistas de abastecimento e as canaletas se encontravam conservadas, com realização de reparos nas trincas da pista de abastecimento e limpeza das canaletas.

Condicionante 04

Realizar leituras diárias do horímetro e hidrômetro do poço tubular, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM-NM semestralmente ou sempre que solicitado.

Prazo: Durante a vigência da Licença

O empreendimento possui 02 poços tubulares devidamente outorgados:

Poço 01 - Portaria nº 02462/2016 de 24/11/2016 (Processo 38583/2015) - Poço Tubular com ponto de captação: Lat. 16°41'45"S e Long. 43°47'58"W. Vazão Autorizada (m³/h): 1,6, com o tempo de captação de 08:00 horas/dia e 12 meses/ano.

Poço 02 - Portaria nº 02461/2016 de 24/11/2016 (Processo 38582/2015) - Poço Tubular com ponto de captação: Lat. 16°41'44"S e Long. 43°47'58"W. Vazão Autorizada (m³/h): 3,76, com o tempo de captação de 04:00 horas e 15 minutos/dia e 12 meses/ano.

A condicionante 04 foi considerada como atendida parcialmente, por não ter sido apresentada todas as leituras diárias dos equipamentos de medição instalados, bem como haver algumas inconsistências. Alguns dados das planilhas se estavam incoerentes com os valores autorizados pelas portarias de outorga nº 02461/2016 e nº 02462/2016.

No processo de renovação das portarias de outorga foi solicitada a retificação das mesmas, com apresentação de novo teste de vazão e ampliação do volume captado para adequar às necessidades do empreendimento, sendo: Portaria 02461/2016 = 4,21 m³/hora e Portaria 02462/2016 = 3,74 m³/hora.

Condicionante 05

Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada, informado que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.

Prazo: 30 dias

Condicionante atendida tempestivamente através do Documento R0353568/2016 de 25/11/2016, conforme acompanhamentos anteriores.



Condicionante 06

Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de forma que os recicláveis sejam segregados e destinados para a reciclagem dos mesmos. A destinação destes resíduos deve constar nas planilhas mensais de automonitoramento de resíduos. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor. O empreendedor deverá comprovar o início do cumprimento da condicionante em questão, apresentando relatório com documentos de destinação dos recicláveis. Prazo de 90 dias.

Prazo: Durante a vigência da Licença

Condicionante atendida após o segundo acompanhamento. Foi observada a segregação de resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como o armazenamento adequado dos mesmos.

Condicionante 07

Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM = GEAMB N° 01/2008 no que se refere aos quesitos de Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.

Prazo: Durante a vigência da Licença

A condicionante foi considerada como atendida intempestivamente, por não ter sido apresentada, no segundo acompanhamento, a comprovação do treinamento de frentistas após a contratação de novos funcionários. No terceiro acompanhamento a condicionante foi devidamente atendida, com apresentação de comprovação de treinamento dos funcionários do empreendimento.

Condicionante 08

“Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento da Licença, processo de Compensação Ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº55, de 23 de abril de 2012”.

Prazo: 60 dias contados do recebimento da licença.



Condicionante atendida tempestivamente através do Documento R0063925/2017 de 03/03/2017, conforme acompanhamentos anteriores.

4.5. Análise do desempenho ambiental

Durante o período de vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC Nº 010/2016, foi realizado o acompanhamento do desempenho ambiental do empreendimento pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM, através de fiscalizações realizadas nos dias 16/08/2017 (Auto de Fiscalização 102.085/2017), 09/11/2018 (Auto de Fiscalização 161.168/2018) e 28/02/2020 (Auto de Fiscalização 060.205) com emissão dos respectivos relatórios, bem como realizada fiscalização pela SUPRAM NM em análise a solicitação da renovação da licença ambiental.

Ressalta-se que, durante o acompanhamento, foram descumpridas algumas condicionantes pelo empreendedor ou cumpridas fora do prazo, sendo o mesmo autuado por esse descumprimento, conforme se verifica nos Autos de Infração (AI) nº 191.245/2018 e nº 191.782/2020.

Destaca-se que no último acompanhamento realizado para avaliação do desempenho ambiental do empreendimento, foi considerada descumprida a condicionante nº 01, uma vez que no programa de automonitoramento, as planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos não foram apresentadas para o mês de janeiro/2018 e o mês de dezembro/2019, bem como considerada descumprida a condicionante nº 04, devido às planilhas referentes à condicionante serem apresentadas intempestivamente. Apesar disso, esse lapso não afeta o desempenho ambiental do empreendimento, pois, embora não tenha sido apresentado todos os relatórios de resíduos para a condicionante nº 01, foi verificada a disposição e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como a apresentação das planilhas para atendimento a condicionante nº 04, embora intempestivas, permitiram avaliar a dinâmica da captação e uso da água proveniente dos poços tubulares no empreendimento.

Quanto ao monitoramento atual dos efluentes, não foram constatados resultados que indiquem interferência na tratabilidade do efluente ou ineficácia das 02 caixas CSAO, bem como do sistema de tratamento de efluente sanitário.

O teste de estanqueidade e relatório de níveis de ruído apresentaram resultados satisfatórios, durante a vigência da licença, do ponto de vista ambiental.



Por fim, o empreendimento apresenta os mecanismos de controle ambiental necessários para estancar ou mitigar possíveis impactos ambientais. Nesse tema, destaca-se o monitoramento intersticial em todos os tanques, dispositivo de grande valia para prevenir vazamentos de combustíveis. O monitoramento consiste na instalação de sensores localizados no interstício das paredes do tanque, de modo que qualquer vazamento que venha a ocorrer da parede interna será acusado, para que o empreendedor tome as providências cabíveis para evitar a contaminação do solo e água subterrânea.

Durante fiscalização realizada pela SUPRAM NM a fim de subsidiar a análise do licenciamento ambiental, não foram verificadas irregularidades relativas ao descumprimento de condicionantes pelo empreendimento.

Desta forma, as condições atuais do empreendimento quanto a adoção/comprovação de medidas mitigadoras de impactos ambientais, bem como melhorias dos sistemas de controle ao longo da vigência da licença, permitem concluir que o mesmo apresenta condições de sustentabilidade ambiental.

5. Controle Processual

O presente parecer aborda a renovação da Licença de Operação do empreendimento J A Sobral e Cia LTDA, “Posto Potência”, processo SLA 3456/2020, localizado no município de Montes Claros/MG.

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de Renovação de LO concedida anteriormente, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões foram superadas no processo anterior.

Dispõe o Decreto Estadual 47.383/17:

Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

O processo não foi formalizado antes do prazo de 120 dias que antecedem o vencimento da Licença de Operação, o que deixaria a licença anterior válida até o julgamento deste processo de renovação. Nesse caso, para continuar operando, seria necessário um TAC. Ocorre que, em virtude da Situação de Emergência em saúde pública no Estado, causada pela pandemia de Covid-19, o Estado de Minas



Gerais publicou, em 20/03/2020, Decreto 47.890/2020, que suspendia prazos de processos administrativos, o qual se encontrava suspenso até a data de 14/09/2020, conforme Decreto nº 48.031 de 31/08/2020.

Decreto 47.890, de 19/03/2020

(...)

Art. 5º – Ficam suspensos os prazos de processos administrativos, de qualquer espécie ou natureza, para o interessado, o processado e a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo, até dia 30 de abril de 2020, em consonância com a diretriz prevista na Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de março de 2020.

§ 1º – A contagem dos prazos de processos administrativos recomeçará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Decreto 48031, de 31/08/2020

(...)

Art. 1º – Fica prorrogada, até 14 de setembro de 2020, a suspensão de prazos de processos administrativos prevista no caput do art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020.

Dessa forma, apesar do prazo de formalização ter sido inferior a 120 dias, devido a situação extraordinária, causada pela pandemia do COVID-19, considera-se tempestiva a formalização da renovação da LO.

O empreendedor deu publicidade ao pedido de renovação da Licença de Operação, conforme exigido pela DN 217/17:

Art. 30 – Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva decisão serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor.

Art. 31 – O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença ambiental a que se refere o art. 30 antes da formalização do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.



Foi apresentado o RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental), necessário a análise do processo de renovação, conforme disposto na Deliberação Normativa 217/17:

Art. 17 – O órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.

§5º – O RADA visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA foi devidamente analisado pela equipe técnica da SUPRAM NM, que considerou tanto o desempenho ambiental do empreendimento, quanto as medidas mitigadoras adotadas, satisfatórios à operação da atividade. Deste modo, a equipe técnica opinou pela renovação da Licença de Operação, e ante a inexistência de óbices jurídicos à concessão da mesma, o parecer jurídico é neste mesmo sentido.

A Renovação da Licença de Operação deverá ter validade de 10 anos.

O uso dos recursos hídricos está sendo renovado neste processo. O prazo das Portarias de Outorga será o mesmo prazo de validade da respectiva licença, 10 anos, tendo em vista o disposto na Portaria IGAM 48/2019. Vejamos:

Art. 9º – A outorga de direito de uso dos recursos hídricos respeitará os seguintes prazos:

II – até dez anos, para os demais casos.

§ 1º – Quando se tratar de empreendimento ou atividade passível de licenciamento ambiental, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos terá o mesmo prazo da respectiva licença ambiental, respeitado o limite máximo de trinta e cinco anos, ressalvado o disposto no §2º deste artigo.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o presente empreendimento, por ser “Classe 4”, com porte Grande e potencial poluidor/degradador Médio, deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID.



Dispõe o Decreto 46.953/16:

Art. 3º O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: c) de grande porte e grande potencial poluidor;

Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas;

S.m.j, eis o parecer.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento J.A. SOBRAL & CIA. LTDA. para as atividades de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Montes Claros – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento J.A. SOBRAL & CIA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Renovação da Licença de Operação do empreendimento J.A. SOBRAL & CIA LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento J.A. SOBRAL & CIA LTDA.



Anexo I. Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes.</p> <p>Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).</p> <ul style="list-style-type: none">- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Anualmente, durante a vigência da Licença
02	Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
03	<p>Apresentar anualmente relatório técnico da adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras.</p> <p>Caso não haja necessidade de adequações, deve-se apresentar relatório técnico comprovando a ausência de locais com trincas, rachaduras e quebras.</p>	Anualmente, durante a vigência da Licença
04	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM = GEAMB N° 01/2008 no que se refere aos quesitos de Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. A periodicidade deverá ser bianual para reciclagem do treinamento e novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais.	Anualmente, durante a vigência da Licença



05	Executar o projeto de implantação dos dois sumidouros adicionais de forma a ampliar a margem de segurança para destinação dos efluentes tratados, conforme projeto apresentado. Comprovar a execução da obra por meio de relatório técnico fotográfico.	120 dias
06	Apresentar a SUPRAM NM a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) até a data de vencimento do respectivo AVCB.	Durante a vigência da Licença
07	Adequar as caixas de coleta de amostras e inspeção instaladas no sistema de tratamento de efluentes domésticos, para que as mesmas fiquem em conformidade com o projeto apresentado em informação complementar.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II.

Programa de Automonitoramento para Renovação da Licença de Operação do empreendimento J.A. SOBRAL & CIA LTDA.

1. Efluentes Líquidos e Águas Subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (afluente) e saída (efluente) da cada caixa SAO.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, fenóis	Semestral
Entrada (afluente) do tanque séptico e saída (efluente) do filtro anaeróbio.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis	Semestral
Poço tubular (Lat. 16° 41' 42" e Long. 43° 47' 58").	BTEX, HPA e HTP	Anual
Poço tubular (Lat. 16° 41' 45" e Long. 43° 47' 58").	BTEX, HPA e HTP	Anual

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Os relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

02. Resíduos Sólidos e oleosos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

03. Ruídos

Encaminhar **anualmente** à SUPRAM-NM, o relatório das análises de avaliação dos ruídos, conforme tabela abaixo, contendo os resultados das medições efetuadas, acompanhado pela ART e respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990.

04. Teste de Estanqueidade

Realizar e encaminhar anualmente à SUPRAM NM teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784.

Apresentar relatório técnico da situação dos equipamentos e ART do responsável pelos ensaios.

A frequência do teste deverá ser realizada conforme determinado na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, exceto para o tanque de armazenamento de óleo usado, para a qual deverá ser realizado testes anuais.



Anexo III

Relatório Fotográfico para Renovação da Licença de Operação do empreendimento J.A. SOBRAL & CIA LTDA.



Foto 01. Vista geral do empreendimento.

Foto 02. Pista de abastecimento com canaletas



Foto 03. Área de descarga de combustíveis com sump e sistema para descarga selada



Foto 04. Boca de visita com sump



Foto 05. Filtro de diesel com sump



Foto 06. Bomba de abastecimento com check-valve e sump



Foto 07. Área de armazenamento de resíduos sólidos recicláveis



Foto 08. Área de armazenamento de resíduos classe I



Foto 09. Armazenamento temporário para resíduos sólidos não recicláveis

Foto 10. Área de troca de óleo



Foto 11. Caixa separadora de água e óleo

Foto 12. Sumidouro para destinação final dos efluentes tratados